



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 403/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

I- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Spide Calarge. Nº 1.374, sala 04 – Vila Carlota, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.051-560, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.918.110/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 28.416.312-0 doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União e representa a **CONTRATADA** o Sr. Felipe Deitos Piotto, brasileiro, com Cédula de Identidade n.º 83.145.129 SESP/PR e CPF n.º 063.653.499-55.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 323/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 179/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 111/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.918.110/0001-30

JB Cardoso - ME

RUA SPIPE CALARGE, 1374
SALA 04 VILA CARLOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e no termo de referência deste edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – A contratante, se responsabilizará pelas despesas com combustível e condutor

3.6 – A contratada se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro do condutor e dos passageiros.

3.7 – A contratada deverá efetuar a substituição do veículo em um prazo máximo de 12 (doze) horas em caso de dano mecânico, e ainda, deverá providenciar as substituições de pneus, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor do contrato corresponde ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
4	37412	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 07 (SETE) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	2,00	8.950,0000	17.900,00
Valor Total						R\$ 17.900,00

17.918.110/0001-30

RUA SPIPE CALARGE, 1374
SALA 04 - VILA CARLOTA

CAMPO GRANDE - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

17.918.110/0001-30
JB Cardoso - ME

RUA SÉRGIO CALARGE, 1374
SALA 04 - PIA CARLOTA
CAMPO GRANDE - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até 120 dias, sendo o dia de vencimento **28/03/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.0010.0110.30205042.019 (R 3691)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas administradoras em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29 de Novembro de 2018.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante


FELIPE DEITOS PIOTTO
CPF nº 063.059.499-98
Contratado
JB Carusso - ME
RUA SPIFF CALARGE, 1374
SALA 04 - VILA CARLOTA
CAMPO GRANDE - MS

Testemunhas:


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 403/2018

PROCESSO Nº. 323/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2018

EMPRESA: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº: 17.918.110/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 403/2018

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRICULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	MARCELO TOURO	3354-5

GERÊNCIA	SERVIDOR – SUPLENTE	MATRICULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ADILSON CARLOS SILVA	7/8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação das providências;

I - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- III - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 29 de Novembro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

MARCELO TOURO
Matrícula 3354-5
Fiscal Titular

ADILSON CARLOS SILVA
Matrícula 7/8
Fiscal Suplente

DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, com os itens: 001, 002, 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **124/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8081D42F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2018

CONTRATO Nº 383/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 12/12/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 14.364,00** (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 576). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e **Diomar Godoy da Silva** (Contratada); **Élida Mara dos Santos Andrade** e **Rodrigo dos Santos Lima** (Fiscais de Contrato).

Navirai – MS, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1519B1DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2018

CONTRATO Nº 403/2018 - PROCESSO Nº 323/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0179/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** PRAZO: 12/12/18 a 28/03/18- **VALOR TOTAL: R\$ 107.400,00** (cento e sete mil e quatrocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.0010.0110.30205042.019 (R 3691). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e **Felipe Deitos Pianto** (Contratada); **Marcelo Touro** e **Adilson Carlos Silva** (Fiscais de Contrato).

Navirai – MS, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:77CDD6A4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PROCESSO Nº. **366/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **209/2018**

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NO LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresa Vencedora: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME**, 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **126/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:74D1A8EC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 049/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:399/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**049/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELETRODO C/BATERIA CONFORME PEDIDO N.º 178/2018/GMS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** **SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.129.835/0001-60** - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL R\$ 3.400,00** (Três mil e quatrocentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 2349).
Data da Ratificação: 12 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:61DDAE2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 050/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:400/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**050/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS NO CEO – CENTRO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Empresa Vencedora: **NETEC – COMERCIO E ASSIST. TECNICA EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.199.718/0001-06** - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL R\$ 1.239,00** (Um mil duzentos e trinta e nove reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3788).
Data da Ratificação: 12 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:793426E2